



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1194

05 de junho de 2019

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93.

Aditivo nº 02 – Processo nº 2077286/2019

Contrato original nº 242/2018 – Processo nº 7226566/2017

Contratada: VX Engenharia Eireli EPP

Objeto do contrato original: Execução de Obras e Serviços de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva na Prainha de Santo Antônio, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 35/36 e Técnico (CGM) à fl. 38.

Justificativa: A prorrogação foi necessária em função do aditivo de valor em curso, pois alguns serviços a serem executados não foram previstos na planilha inicial ou cujos os quantitativos são insuficientes para a continuidade da obra, serão contemplados no mesmo.

Vitória, 21 de maio de 2019

Antônio Francisco Louzada Gomes
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93.

Aditivo nº 02 – Processo nº 2075738/2019

Contrato original nº 231/2018 – Processo nº 7226188/2017

Contratada: VX Engenharia Eireli EPP

Objeto do contrato original: Execução de Obras e Serviços de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva no Bairro São José, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 34/35 e Técnico (CGM) à fl. 37.

Justificativa: A prorrogação foi necessária em função do aditivo de valor em curso, pois alguns serviços a serem executados não foram previstos na planilha inicial ou cujos os quantitativos são insuficientes para a continuidade da obra, serão contemplados no mesmo.

Vitória, 17 de maio de 2019

Antônio Francisco Louzada Gomes
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo n.º: 5

Contrato original n.º 193/2015 – Processo n.º: 3881314/2012
Objeto do Contrato Original: prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Objeto do Aditivo: Refere-se o presente Termo de Aditamento e Rerratificação nº 05 ao Contrato nº 193/2015 à quarta prorrogação do prazo contratual de acordo com a cláusula sexta, item 6.7 do contrato (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/9)

Valor do aditivo: R\$ 2.806.699,92 (dois milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

Dotações orçamentárias: 15.01.10.122.0006.2.0099, 15.01.10.122.0006.2.0223, 15.01.10.302.0006.2.0309, 15.01.10.305.0006.2.0370 e 15.01.10.301.0006.2.0309; elemento de despesa: 3.3.90.39.16 e fontes de recurso: 1.211.0000, 1.212.0036, 1.212.0042 e 1.212.0048;

Notas de empenho: 984-000, 985-000, 986-000, 987-000, 988-000 e 989-000

Data de assinatura do Termo: 08/05/2019

Prazo de vigência: 26/05/2019 a 25/05/2020

Justificativa: a prestação de serviços de manutenção predial é de natureza continuada, sendo que sua manutenção é essencial para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, de forma que sua descontinuidade poderá acarretar sérios riscos aos usuários da rede SEMUS, assim como aos servidores. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 1534/1535 e fls. 1537, respectivamente.

Vitória, 20 de maio de 2019.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo n.º 3;

Contrato original n.º 250/2016 – Processo n.º 2076406/2015;
Objeto do Contrato Original: prestação de serviço de execução de consultas e exames de diagnóstico em oftalmologia, incluindo a realização e entrega de laudos dos exames aos usuários;

Contratada: OFTALMOCLÍNICA ZAMBON LTDA-EPP;

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses;

Prazo de vigência: de 16/05/2019 a 15/05/2020;

Valor total estimado: R\$ 1.631.308,07 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e oito reais e sete centavos);

Dotação orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; elemento de despesa: 3.3.90.39.50 e fonte de recurso: 1.211.0000;

N.º da Nota de Empenho: 1011-000;

Data de assinatura do Termo: 15/05/2019;

Justificativa: o aditivo revela-se necessário a fim de que sejam

mantidos os serviços de diagnóstico de oftalmologia, de caráter essencial no apoio diagnóstico, tratamento e resolutividade para os usuários do SUS.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 757/758 e 760, respectivamente.

Vitória, 20 de maio de 2019.
Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo n.º 5;

Contrato original n.º 188/2015 - Processo n.º 6615323/2014; Objeto do Contrato Original: prestação de serviço de execução de exames de diagnóstico em ultrassonografia e radiografia, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários

Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA HÉLIO RIBEIRO SANTOS LTDA.;

Objeto do aditivo: 1.1.1 - conceder reajuste de 3,74548% (três vírgula sete quatro cinco quatro oito por cento) a incidir sobre o valor dos serviços, relativo ao índice IPCA/IBGE no período de janeiro/2018 a dezembro/2018; 1.1.2 - prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Originário, de 11/05/2019 a 10/05/2020;

Valor total: R\$ 2.040.277,80 (dois milhões e quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);

Dotação orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; elemento de despesa: 3.3.90.39.50 e fonte de recurso: 1.211.0000;

Prazo de vigência: de 11/05/2019 a 10/05/2020;

N.º da Nota de Empenho: 966-000;

Data de assinatura do Termo: 10/05/2019;

Justificativa: O aditivo revela-se necessário a fim de que sejam mantidos os exames de imagem de ultrassom e raio-x, indispensáveis no apoio diagnóstico e na detecção de importantes patologias;

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 952/954 e 956/957, respectivamente.

Vitória, 17 de Maio de 2019.
Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo n.º 2;

Contrato original n.º 214/2018 - Processo n.º 2550280/2018; Objeto do Contrato Original: prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento eletrônico e administração, destinado à manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura tapeçaria, lavagem e higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios e demais insumos necessários à manutenção e recuperação total dos veículos que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, através de sistema informatizado e integrado;

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP;

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Originário, retificado na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses;

Valor total: R\$ 720.065,72 (setecentos e vinte mil, sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

Dotação orçamentária: 15.01.10.122.0032.2.0194; elemento de despesa: 3.3.90.39.19 e fonte de recurso: 1.211.0000;

Prazo de vigência: 10/05/2019 a 09/05/2020;

N.º da Nota de Empenho: 963-000;

Data de assinatura do Termo: 09/05/2019; Justificativa: a contratação do serviço especializado de gerenciamento de manutenção de veículos se faz necessário, para otimizar a execução das atividades ligadas ao setor de transporte, no que tange ao controle dos serviços, ampla rede de oficinas, relatórios com acesso online e gestão orçamentária; Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 346/347 e 349, respectivamente.

Vitória, 17 de Maio de 2019
Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE SUSPENSÃO Pregão Eletrônico 132/2019

O Município de Vitória torna pública a SUSPENSÃO "Sine Die" da licitação em referência, processo nº: 7034946/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS DE TEXTO (SMS)**. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória/ES - CEP. 29.017-010.

Informações: Telefax: (27) 3132-5026

Vitória-ES, 03 de junho de 2019.

Pablo Mendes Martins
Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo do Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Convênio original nº: 07/2017

Processo Original nº: 4681466/2016

Processo Aditivo: 2568878/2018

Objeto: Este ajuste tem por objeto promover as alterações conforme o Plano de Aplicação contido no Plano de Trabalho que é parte integrante deste e reprogramar o saldo disponível na conta bancária da parceria, na ordem de R\$ 416.459,16 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

Conveniente: **Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira**

Valor: para este aditivo não haverá acréscimo de valor ao termo firmado, devendo ser repassados apenas os valores previamente aprovados no cronograma de desembolso vigente.

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0009.2.0299 e 11.02.08.244.0008.2.0358

Prazo de vigência e execução: 01/05/2019 a 31/12/2019

Nº. das Notas de Empenho: Não se aplica a este aditivo.

Data da assinatura do termo: 26/04/2019

Justificativa: Dar continuidade a manutenção das atividades das pessoas com seus direitos violados através dos serviços ofertados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) consta às folhas: Parecer Jurídico nº 613/2019 folha 1133-1134 e Parecer Técnico 407/2019 folha 1136-1137.

Iohana Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA DO FUNDO
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PERÍODO DE 01/07/2018 A 31/12/2018
SALDOS ANTERIORES CORRENTES

SALDOS ANTERIORES CORRENTES			
30/06/2018		Conta Corrente	R\$ 755.736,00
30/06/2018		Conta Aplicação	40.033.998,30

TOTAL			R\$	40.789.734,30	
RECEITA					
PERÍODO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR DA RECEITA		
Julho/Dezembro	EXTRATO BANCÁRIO	Transferências	R\$	3.732.994,57	
Julho/Dezembro	EXTRATO BANCÁRIO	Rendimento Aplicação	R\$	1.246.151,02	
TOTAL			R\$	4.979.145,59	

DESPESAS CORRENTES			
DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR DA DESPESA
10/07/2018	OBP 85/2018	Pagamento	R\$ 11,88
12/07/2018	OBP 86/2018	Pagamento	R\$ 1.026,00
18/07/2018	OBP 91/2018	Pagamento	R\$ 123,22
19/07/2018	OBP 87/2018	Pagamento	R\$ 138.842,44
19/07/2018	OBP 88/2018	Pagamento	R\$ 4.041,90
19/07/2018	OBP 89/2018	Pagamento	R\$ 786,60
19/07/2018	OBP 90/2018	Pagamento	R\$ 432,63
19/07/2018	OBP 92/2018	Pagamento	R\$ 2.510,73
26/07/2018	OBP 97/2018	Pagamento	R\$ 41.023,91
02/08/2018	OBP 98/2018	Pagamento	R\$ 28.474,69
03/08/2018	OBP 95/2018	Pagamento	R\$ 20.630,21
03/08/2018	OBP 96/2018	Pagamento	R\$ 68.319,38
03/08/2018	OBP 99/2018	Pagamento	R\$ 2.736,01
06/08/2018	OBP 100/2018	Pagamento	R\$ 11,88
07/08/2018	OBP 101/2018	Pagamento	R\$ 44.311,41
07/08/2018	OBP 102/2018	Pagamento	R\$ 172.837,34
10/08/2018	OBP 103/2018	Pagamento	R\$ 9.774,58
10/08/2018	OBP 104/2018	Pagamento	R\$ 2.867,85
15/08/2018	OBP 105/2018	Pagamento	R\$ 225,72
15/08/2018	OBP 106/2018	Pagamento	R\$ 1.539,00
16/08/2018	OBP 107/2018	Pagamento	R\$ 345,28
16/08/2018	OBP 108/2018	Pagamento	R\$ 1.882,42
16/08/2018	OBP 109/2018	Pagamento	R\$ 31.588,68
17/08/2018	OBP 110/2018	Pagamento	R\$ 111.965,27
17/08/2018	OBP 111/2018	Pagamento	R\$ 15.693,30
20/08/2018	OBP 113/2018	Pagamento	R\$ 410,40
21/08/2018	OBP 112/2018	Pagamento	R\$ 1.788,97
22/08/2018	OBP 114/2018	Pagamento	R\$ 4.992,62
22/08/2018	OBP 115/2018	Pagamento	R\$ 92.924,34
24/08/2018	OBP 116/2018	Pagamento	R\$ 3.596,00
24/08/2018	OBP 117/2018	Pagamento	R\$ 88.716,82
27/08/2018	OBP 119/2018	Pagamento	R\$ 290.633,01
27/08/2018	OBP 120/2018	Pagamento	R\$ 62.546,06
30/08/2018	OBP 122/2018	Pagamento	R\$ 359.856,10
04/09/2018	OBP 123/2018	Pagamento	R\$ 96.521,83

04/09/2018	OBP 125/2018	Pagamento	R\$ 12.337,50
06/09/2018	OBP 127/2018	Pagamento	R\$ 87.031,00
06/09/2018	OBP 128/2018	Pagamento	R\$ 11,88
12/09/2018	OBP 129/2018	Pagamento	R\$ 134.794,43
12/09/2018	OBP 130/2018	Pagamento	R\$ 112.224,86
12/09/2018	OBP 131/2018	Pagamento	R\$ 63.931,94
13/09/2018	OBP 133/2018	Pagamento	R\$ 2.141,98
13/09/2018	OBP 134/2018	Pagamento	R\$ 8.449,69
13/09/2018	OBP 135/2018	Pagamento	R\$ 9.304,74
18/09/2018	OBP 137/2018	Pagamento	R\$ 23.466,45
18/09/2018	OBP 141/2018	Pagamento	R\$ 35.626,35
19/09/2018	OBP 142/2018	Pagamento	R\$ 4.056,00
21/09/2018	OBP 143/2018	Pagamento	R\$ 74.647,30
24/09/2018	OBP 144/2018	Pagamento	R\$ 1.627,64
24/09/2018	OBP 145/2018	Pagamento	R\$ 5.425,54
27/09/2018	OBP 146/2018	Pagamento	R\$ 94.588,94
27/09/2018	OBP 147/2018	Pagamento	R\$ 272.160,24
27/09/2018	OBP 148/2018	Pagamento	R\$ 51.593,84
27/09/2018	OBP 149/2018	Pagamento	R\$ 236.029,17
02/10/2018	OBP 150/2018	Pagamento	R\$ 115.379,94
10/10/2018	OBP 151/2018	Pagamento	R\$ 141.419,35
10/10/2018	OBP 152/2018	Pagamento	R\$ 166.637,18
10/10/2018	OBP 153/2018	Pagamento	R\$ 11,88
10/10/2018	OBP 154/2018	Pagamento	R\$ 15.403,18
10/10/2018	OBP 155/2018	Pagamento	R\$ 1.000,23
10/10/2018	OBP 156/2018	Pagamento	R\$ 1.950,88
11/10/2018	OBP 157/2018	Pagamento	R\$ 15.098,74
11/10/2018	OBP 158/2018	Pagamento	R\$ 3.364,23
16/10/2018	OBP 159/2018	Pagamento	R\$ 8.981,70
16/10/2018	OBP 160/2018	Pagamento	R\$ 23.411,64
18/10/2018	OBP 161/2018	Pagamento	R\$ 2.650,08
18/10/2018	OBP 162/2018	Pagamento	R\$ 15.288,18
18/10/2018	OBP 163/2018	Pagamento	R\$ 8.865,34
18/10/2018	OBP 164/2018	Pagamento	R\$ 3.156,00
19/10/2018	OBP 165/2018	Pagamento	R\$ 11.395,55
19/10/2018	OBP 166/2018	Pagamento	R\$ 2.729,51
19/10/2018	OBP 167/2018	Pagamento	R\$ 55.413,14
23/10/2018	OBP 168/2018	Pagamento	R\$ 116.533,85
25/10/2018	OBP 169/2018	Pagamento	R\$ 14.640,42
26/10/2018	OBP 170/2018	Pagamento	R\$ 48.420,25
26/10/2018	OBP 171/2018	Pagamento	R\$ 58.497,37
06/11/2018	OBP 174/2018	Pagamento	R\$ 422,65
06/11/2018	OBP 175/2018	Pagamento	R\$ 3.958,79
06/11/2018	OBP 176/2018	Pagamento	R\$ 1.572,86

06/11/2018	OBP 177/2018	Pagamento	R\$	10.140,24
12/11/2018	OBP 173/2018	Pagamento	R\$	46.082,64
13/11/2018	OBP 178/2018	Pagamento	R\$	35.995,00
13/11/2018	OBP 179/2018	Pagamento	R\$	11,88
13/11/2018	OBP 180/2018	Pagamento	R\$	820,80
14/11/2018	OBP 181/2018	Pagamento	R\$	20.208,70
14/11/2018	OBP 182/2018	Pagamento	R\$	451,44
19/11/2018	OBP 183/2018	Pagamento	R\$	190.481,52
20/11/2018	OBP 185/2018	Pagamento	R\$	49.909,01
20/11/2018	OBP 186/2018	Pagamento	R\$	4.146,98
20/11/2018	OBP 187/2018	Pagamento	R\$	3.067,60
20/11/2018	OBP 188/2018	Pagamento	R\$	31.479,37
20/11/2018	OBP 190/2018	Pagamento	R\$	855,00
20/11/2018	OBP 191/2018	Pagamento	R\$	39.900,00
23/11/2018	OBP 189/2018	Pagamento	R\$	14.600,00
27/11/2018	OBP 192/2018	Pagamento	R\$	7.775,95
27/11/2018	OBP 193/2018	Pagamento	R\$	77.918,44
28/11/2018	OBP 194/2018	Pagamento	R\$	565,50
28/11/2018	OBP 195/2018	Pagamento	R\$	3.130,89
28/11/2018	OBP 196/2018	Pagamento	R\$	4.398,97
28/11/2018	OBP 197/2018	Pagamento	R\$	3.607,99
06/12/2018	OBP 199/2018	Pagamento	R\$	959,36
10/12/2018	OBP 198/2018	Pagamento	R\$	11,88
11/12/2018	OBP 200/2018	Pagamento	R\$	4.058,38
13/12/2018	OBP 201/2018	Pagamento	R\$	684,00
13/12/2018	OBP 202/2018	Pagamento	R\$	100.283,48
14/12/2018	OBP 203/2018	Pagamento	R\$	7.206,42
14/12/2018	OBP 204/2018	Pagamento	R\$	14.600,00
18/12/2018	OBP 207/2018	Pagamento	R\$	23.967,86
19/12/2018	OBP 205/2018	Pagamento	R\$	376,20
20/12/2018	OBP 206/2018	Pagamento	R\$	3.157,44
20/12/2018	OBP 208/2018	Pagamento	R\$	3.876,65
20/12/2018	OBP 209/2018	Pagamento	R\$	929,58
20/12/2018	OBP 210/2018	Pagamento	R\$	5.577,87
21/12/2018	OBP 212/2018	Pagamento	R\$	249.941,14
27/12/2018	OBP 213/2018	Pagamento	R\$	430,56
27/12/2018	OBP 214/2018	Pagamento	R\$	1.148,16
SUB- TOTAL			R\$	4.732.397,81
17/09/2018	OBP 52/2018	Estorno de Pagamento	R\$	4.120,00
TOTAL			R\$	4.728.277,81
SALDO CORRENTE (Receitas - Despesas)				41.040.602,08
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - Conciliado em 02/01/2019				
Saldo Contas Corrente (31/12/2018)				0,00

Saldo Contas Aplicação (31/12/2018)	41.040.602,08
Total da Conciliação	41.040.602,08

Vitória, 24 de maio de 2019.
Renata Freire Ferreira Batista
Presidenta do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seleção Pública nº 001/2019
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA
COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS
TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Vitória/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes 1.927 - Bento Ferreira - Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27142058001-26, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Iohana Kroehling, no uso de suas prerrogativas legais por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS torna público que realizará Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, no âmbito do Projeto de Compra Direta de Alimentos (CDA) Modalidade Compra com Doação Simultânea, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas entidades sociais e equipamentos públicos cadastrados no Banco de Alimentos de Vitória no período de **Junho de 2019 a Maio de 2020**.

1. O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo - SISAN-ES e a Resolução CA/ES- N º 19 de 07 de abril de 2017.

1. DO OBJETO

Este Edital de Chamada Pública tem por objeto a seleção de beneficiários fornecedores (agricultores familiares) com vistas a assegurar a autonomia e o desenvolvimento dessas famílias, com a valorização da mulher e da agricultura familiar, para que através de compra direta possam disponibilizar alimentos da agricultura familiar local para fornecimento de alimentos em quantidade e qualidade adequadas para atender os equipamentos e entidades socioassistenciais beneficiadas pelo Banco de Alimentos de Vitória no período de **Junho de 2019 a Maio de 2020**.

2. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DO APOIO

2.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), provenientes do FUNCOP - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.

2.2. O valor máximo do apoio por unidade familiar (agricultor familiar) para o fornecimento dos gêneros alimentícios será de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por um período de 12 meses, consecutivos a contar da data da assinatura do termo de Adesão do Agricultor Familiar (ANEXO I). Em nenhuma hipótese esse valor poderá ser ultrapassado.

2.3 As despesas de custeio e de capital referentes à logística e operacionalização serão de responsabilidade do Município

3. DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

3.1 Serão selecionados de 15 (quinze) a 40 (quarenta) agricultores, sendo considerados elegíveis aqueles que atenderem ao perfil socioeconômico estabelecido pelo Edital de Seleção SETADES Nº 001/2018, de 05 de Fevereiro de 2018:

- Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP) pessoa física atualizada.

3.2 Respeitados os critérios de elegibilidade descritos no item 3.1, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma

destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais; demais povos e comunidades tradicionais;

- 40% de mulheres;
 - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;
- 3.3 O município disponibilizará de cadastro de reserva de no mínimo 30%.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Em caso de empate entre os beneficiários fornecedores (agricultores familiares) serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- Maior Idade;
- Menor Renda Familiar;
- Maior número de pessoas na família dependentes da atividade Agricultura Familiar que não possuam renda;
- Famílias com gestantes e crianças menores de 06 anos;
- Maior proximidade entre o local de produção e o local de Entrega.

5. DOS PRODUTOS E PREÇOS

Produtos	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Médio (R\$)	Total (R\$)
Abacate	1.000,00	Kg	3,74	1.122,00
Abóbora	2.000,00	Kg	1,99	3.980,00
Alface	200,00	Kg	2,50	500,00
Alho	100,00	Kg	10,00	1.000,00
Banana da Terra	2.000,00	Kg	3,72	7.440,00
Banana Nanica	5.000,00	Kg	2,70	13.500,00
Banana Prata	5.000,00	Kg	3,73	18.650,00
Batata Doce	1.000,00	Kg	5,00	5.000,00
Brócolis	1.000,00	Kg	5,26	5.260,00
Cebolinha	100,00	Kg	7,33	733,00
Couve	300,00	Kg	5,67	567,00
Inhame	2.000,00	Kg	4,50	9.000,00
Laranja	5.000,00	Kg	4,63	23.150,00
Mamão	5.000,00	Kg	3,00	15.000,00
Mexerica	5.000,00	Kg	3,78	18.900,00
Milho verde descascado	2.000,00	Kg	3,98	7.960,00
Ovos	5.760,00	Dz	3,00	17.280,00
Biscoitos Caseiros	1.000,00	Kg	10,00	10.000,00
Repolho	2.000,00	Kg	0,75	1.500,00
Salsa'	100,00	Kg	13,00	1.300,00
Filé de Peixe	2.233,00	Kg	35,00	78.158,00
Tomate	5.000,00	Kg	4,00	20.000,00
Total				260.000,00

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRAZOS

6.1 A execução do projeto é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social de Vitória, por meio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN), e deverá seguir as orientações contidas no "Manual Técnico Operacional SETADES/

GSAN Nº 001/2018, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA".

6.2 Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação para a candidatura do dia 05/06/2019 a 24/06/2019, das 09 às 16 horas, na Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória situada à Avenida Hermes Curry Carneiro s/n, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 O agricultor deverá entregar os seguintes documentos (sob pena de inabilitação no caso do não atendimento):

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor Familiar;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
- c) Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- d) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- e) Cópia do RG do agricultor Familiar.

7.2 Os documentos listados no item 7.1 deverão ser entregues em envelope único, lacrado, com a devida identificação do agricultor na parte externa do envelope (nome completo).

7.3 No ato da entrega da documentação será preenchido, por um Assistente Social designado para este fim, o Cadastro Socioeconômico, que deverá ser assinado pelo agricultor e anexado a parte externa do envelope.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos Herbert de Souza, localizado na Rua Hermes Curry Carneiro, s/n, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES no período de **Junho de 2019 a Maio de 2020**, conforme Cronograma de Entrega previamente definido com os fornecedores. A previsão é de que as entregas ocorram mensalmente, no período de um ano, podendo ser ajustadas para atender à imprevisibilidade da produção de alimentos.

8.2 Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até o Banco de Alimentos Hebert de Souza, ficando também sob a suas responsabilidades quaisquer despesas com frete, embalagens, caixas, encargos e outros serviços necessários para o fornecimento dos produtos.

8.3 Os produtos adquiridos deverão atender o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos como o Serviço de Inspeção Federal – SIF; Serviço de Inspeção estadual – SIE; Serviço de Inspeção Municipal- SIM; Serviço de Inspeção Vegetal/ MAPA; Vigilância Sanitária.

8.4 O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores (agricultores familiares).

9.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores (agricultores familiares) deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade, conforme anexo IX do "Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2018".

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações sobre esta Seleção Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional e do Banco de Alimentos Herbert de Souza no horário de 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, pelos telefones (27)3132-5288 e (27) 3382-6388.

10.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP, por ano civil.

10.3 As documentações entregues serão analisadas após a abertura dos envelopes até o dia 30/06/2019, seguida da publicação do resultado parcial do certame.

10.3.1 Será garantido o prazo de 03 dias úteis para recurso, a ser protocolado nesta Prefeitura.

10.3.2 O julgamento dos recursos será realizado com prazo de até 04 dias úteis, seguido da publicação do resultado final do certame.

11. CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES - PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS (CDA)	
Publicação do edital	05/06/2019
Período de inscrição	05/06/2019 a 24/06/2019
Divulgação de resultado parcial	01/07/2019
Prazo para recursos	02/07/2019 a 04/07/2019
Análise dos recursos	Até 09/07/2019
Divulgação do resultado final	Até 16/07/2019

Fonte: Gsan.

Vitória, 03 de junho de 2019
Iohana Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 2493455/2019.

RATIFICO a contratação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Espírito Santo - SETPES, CNPJ 27.054.717/0001-72, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando a contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte (vale social) em atendimento às necessidades da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho - SEMCID, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 67/68 e 70 dos Autos.

Justificativa: Para dar suporte aos serviços prestados na Gerência de Políticas de Cidadania e Direitos Humanos (GPCDH), possibilitando a continuidade dos serviços e atendimentos, garantindo que não haja interrupções.

Dotação: Classificação funcional programática 14.422.0020.2.0065 e elemento de despesa 3.3.90.32.99.

Vitória (ES), 31 de maio de 2019.

Bruno Alves de Souza Toledo

Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º 193/2019;

Processo n.º 5930221/2018;

Contratada: TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.;

Objeto: fornecimento de leite em pó integral;

Valor total: R\$ 35.340,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.305.0006.2.0370; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 e Fonte de Recurso: 1.211.0000;

Prazo de vigência: até 31/12/2019;

Data de Assinatura: 13/05/2019;

N.º da Nota de Empenho: 1061-000;

Justificativa: a aquisição destina-se às crianças que foram expostas ao vírus HIV e sífilis oriundas de famílias em situação de rua e encontram-se também em situação de abandono.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 64 e 66, respectivamente.

Vitória, 30 de maio de 2019.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2019

Estabelece procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento que comporá a documentação dos alunos da rede municipal de ensino de Vitória.

As Secretárias de Saúde e de Educação do município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394/96; a Lei Federal nº 8.069/1990; a Constituição Estadual do Espírito Santo; a Resolução CEE nº 3.777/2014; a Lei Estadual nº 10.913/2018; a Portaria-SEDU nº 132-R de 26/10/2018 e a necessidade de estabelecer instruções relativas à regularidade da situação vacinal no ato da matrícula e rematrícula nas unidades escolares que pertencem à rede de ensino do município de Vitória,

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos de gestão da apresentação da declaração da situação vacinal atualizada a ser apresentada às unidades escolares e que passa a compor a documentação dos alunos da rede municipal de ensino de Vitória.

Art. 2º. É obrigatória a apresentação da declaração da caderneta de vacinação atualizada para fins de matrícula e rematrícula dos alunos de até dezoito anos de idade, nas unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de Vitória, que ofertam educação infantil, ensino fundamental e modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Parágrafo único. Para os alunos que realizarem a matrícula ou rematrícula, a declaração da caderneta de vacinação atualizada deverá ser entregue à secretaria da escola até o dia 15 de março do respectivo ano letivo.

Art. 3º. A não apresentação da declaração não poderá impedir a matrícula e rematrícula do/a aluno/a.

Parágrafo único. Nos demais casos em que a matrícula ou rematrícula ocorrer após o início do respectivo ano letivo, o responsável deverá regularizar a situação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, com cópia para o Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

Art. 4º. A cópia simples da declaração da caderneta de vacinação atualizada deverá ser arquivada juntamente com os demais documentos escolares na pasta do/a aluno/a na unidade escolar.

Parágrafo único. O documento modelo da declaração das cadernetas de vacinação atualizada consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º. Os serviços de vacinação pública ou privada emitirão a declaração de que a criança ou adolescente está ou não com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde.

Art. 6º. No descumprimento do Art.2º, cabe à direção da unidade escolar, a comunicação imediata ao Conselho Tutelar com cópia para o Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 27 de maio de 2019.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Considerando a Lei Estadual Nº 10.913/2018, declaro que o(a) aluno(a) _____

_____, data de nascimento: _____/_____/_____, está com a caderneta de vacinação:



Atualizada conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI).



Atualizada, exceto para a(s) vacina(s) _____ conforme atestado médico de **contra-indicação** em anexo.



Não Atualizada. Os Pais ou Responsáveis devem procurar a Unidade de Saúde mais próxima a seu domicílio para atualização conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Por ser verdade, firmo o presente:
Vitória-ES, _____ de _____ de 2019.

Carimbo do serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta/ Assinatura do profissional:



• **O serviço de vacinação funciona de Segunda a Sexta-Feira, no horário de _____ às _____.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resumo de Termo de Aditamento nº 03 ao Termo de Colaboração nº 23/2017, em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014

Chamamento Público nº 01/2017, designada pela Portaria nº 007/2017 - SEME

Aditamento nº 03 ao Termo de Colaboração nº 23/2017

Processo nº: 718204/2017

Parceiro: Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI

Objeto do Termo Original: Atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino com a finalidade de ofertar Educação Integral Ampliada.

Objeto do Aditamento: Ajustes nas rubricas em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2019, redução do número de porteiro e novo valor da tarifa de serviço de transporte coletivo.

Valor: Sem repasse

Vigência: 29/05/2019 a 31/12/2019, acrescido de 60 (sessenta) dias para entrega da prestação de contas e 60 (sessenta) dias para análise e aprovação.

Data assinatura do termo: 29/05/2019

Justificativa: Continuidade das ações educativas, para estudantes matriculados nas Unidades de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Vitória, articuladas às atividades curriculares realizadas nos espaços escolares contribuindo para a efetividade e enriquecimento do processo de aprendizagem.

Pareceres Jurídico nº 736/2019/PGM/GLC e Técnico nº 487/2019/CGM/GACC constam às fls. 759/760 e 762 do processo.

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2018.

Processos: 7794387/2017 (licitatório) - 273108/2018 - 1683077/2019 (SETRAN).

Pregão Presencial: 023/2018.

Contratada: CONSÓRCIO ILHA DE VITÓRIA, formado pelas empresas consorciadas: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA e ROTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 5.758.751,26 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

Vigência: de 11/05/2019 a 10/05/2020.

Dotação Orçamentária: 23.01.15.451.0015.2.0365, Elementos de Despesas: 3.3.90.39.14, 3.3.90.39.05, 3.3.90.39.99, 3.3.90.30.24, 3.3.90.30.99, 4.4.90.52.99, 3.3.90.30.44, Fontes de Recurso: 1.630.0000, 2.630.0000, 1.990.0320, 2.990.0320, 1.001.0000, 2.001.0000.

Nota de Empenho: 174-000, 175-000, 176-000, 177-000, 178-000, 179-000, 180-000, 181-000, 182-000, 183-000,

Data de assinatura do Termo: 09/05/2019.

Justificativa: garantir a manutenção e implantação dos serviços de sinalização vertical e horizontal em todo o Município de Vitória, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam as folhas 1373/1374 e 1376 do processo.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2017.

Processos: 6287067/2015 (licitatório) / 7702800/2016 - 2283170/2018 (SEMAS).

Pregão Eletrônico: 202/2015.

Ata de Registro de Preços: 017/2016.

Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto do Aditivo: 1.1 Conceder repactuação do valor mensal de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, a contar de 01/01/2018; 1.1.1- O Salário passa de R\$ 1.366,28 (mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) para R\$ 1.403,58 (mil quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos); 1.1.2-O ticket alimentação/refeição passa de R\$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos); 1.1.3-A base de cálculo do Auxílio Creche passa de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais) para R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), mantendo a incidência de 5,95% conforme o Contrato Original; 1.2- Reajustar o valor do vale transporte do Sistema Municipal para R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Municipal nº. 17.283/2018, a contar de 21/01/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 7.955,81 (sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Vigência: a partir de sua assinatura (26/04/2019).

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0032.2.0205 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte de Recurso 1.001.0000.

Nota de Empenho: 224-000.

Data de assinatura do Termo: 26/04/2019.

Justificativa: manutenção dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, importantes para o desempenho das atividades da Secretaria de Assistência Social.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 085 e 87/88 dos autos.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 050/2017.

Processos: 6287067/2015 (licitatório) / 212520/2017 - 2282856/2018.

Pregão Eletrônico: 202/2015.

Ata de Registro de Preços: 017/2016.

Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto do Aditivo: 1.1- Conceder repactuação do valor mensal de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, a contar de 01/01/2018; 1.1.1- O Salário passa de R\$ 1.031,82 (mil e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais); 1.1.2- O ticket alimentação/refeição passa de R\$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos); 1.1.3- A base de cálculo do Auxílio Creche passa de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais) para R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), mantendo a incidência de 5,95% conforme o Contrato Original; 1.2- Reajustar o valor do vale transporte do Sistema Municipal para R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Municipal nº. 17.283/2018, a contar de 21/01/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 125.370,60 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais e sessenta centavos).

Vigência: a partir de sua assinatura (26/04/2019).

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0032.2.0205 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte de Recurso 1.001.0000.

Nota de Empenho: 221-000.

Data de assinatura do Termo: 26/04/2019.

Justificativa: manutenção dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, importantes para o desempenho das atividades da Secretaria de Assistência Social.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 098 e 100/101 dos autos.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 050/2017.

Processos: 6287067/2015 (licitatório) / 212520/2017 - 2282856/2018.

Pregão Eletrônico: 202/2015.

Ata de Registro de Preços: 017/2016.

Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto do Aditivo: 1.1- Conceder repactuação do valor mensal de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, a contar de 01/01/2018; 1.1.1- O Salário passa de R\$ 1.031,82 (mil e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais); 1.1.2- O ticket alimentação/refeição passa de R\$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos); 1.1.3- A base de cálculo do Auxílio Creche passa de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais) para R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), mantendo a incidência de 5,95% conforme o Contrato Original; 1.2- Reajustar o valor do vale transporte do Sistema Municipal para R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Municipal nº. 17.283/2018, a contar de 21/01/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 125.370,60 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais e sessenta centavos).

Vigência: a partir de sua assinatura (26/04/2019).

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0032.2.0205 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte de Recurso 1.001.0000.

Nota de Empenho: 221-000.

Data de assinatura do Termo: 26/04/2019.

Justificativa: manutenção dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, importantes para o desempenho das atividades da Secretaria de Assistência Social.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 098 e 100/101 dos autos.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 273/2016.

Processos: 6287067/2015 (licitatório) / 6140823/2016 - 2282090/2018.

Pregão Eletrônico: 202/2015.

Ata de Registro de Preços: 017/2016.

Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto do Aditivo: 1.1 Conceder repactuação do valor mensal de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, a contar de 01/01/2018; 1.1.1- O Salário passa de R\$ 1.031,82 (mil e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais); 1.1.2- O ticket alimentação/refeição passa de R\$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos); 1.1.3 - A base de cálculo do Auxílio Creche passa de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais) para R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), mantendo a incidência de 5,95% conforme o Contrato Original; 1.2 Reajustar o valor do vale transporte do Sistema Municipal para R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Municipal nº. 17.283/2018, a contar de 21/01/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 35.566,40 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: a partir de sua assinatura (02/05/2019).

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0032.2.0205 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte de Recurso 1.001.0000.

Nota de Empenho: 222-000.

Data de assinatura do Termo: 02/05/2019.

Justificativa: manutenção dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, importantes para o desempenho das atividades da Secretaria de Assistência Social.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 60/63 e 65/66 dos autos.

DECRETO Nº 17.764

Altera o Anexo Único do Decreto nº 17.015, de 05 de abril de 2017, para incluir o Fórum Municipal de Educação no organograma da Secretaria de Educação, no âmbito do Município de Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no organograma da Secretaria de Educação, o Fórum Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

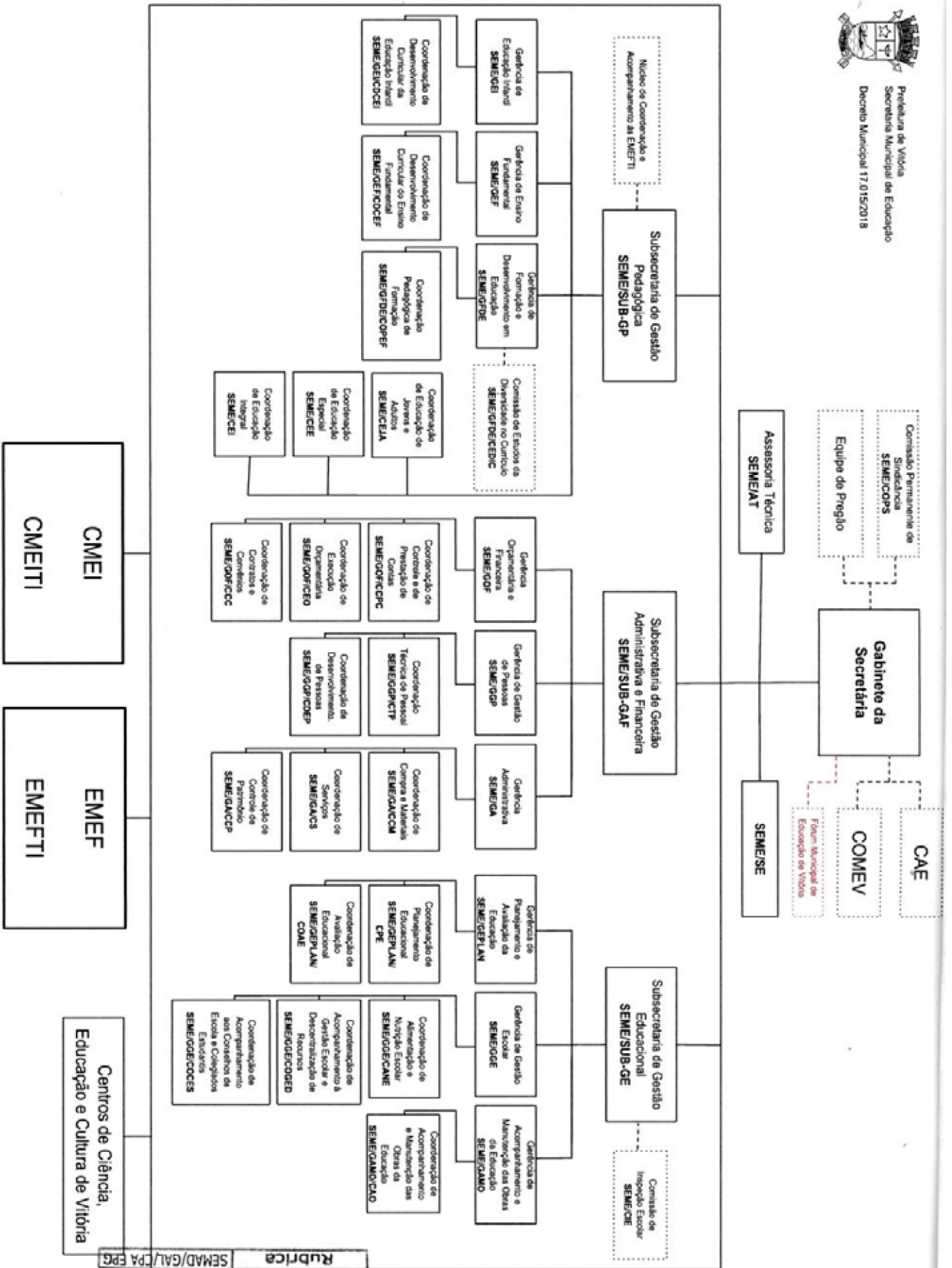
Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de maio de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Municipal 17.015/2018



DECRETO Nº 17.767**Desapropria área no bairro Gurigica.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no Art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as benfeitorias constituídas de laje 1 medindo 43,74m² (quarenta e três metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados); laje 2 medindo 22,96m² (vinte e dois metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados) e lajes em ruínas medindo 22,96m² (vinte e dois metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados), construídas em área de propriedade do Município de Vitória, Matrícula 16482, Livro 3AH, Página 1/5, CRGI, 1ª Zona de Vitória – ES, pertencentes a **Ailton Ferreira Cerqueira**, situadas na Rua do Bananal, nº 65, inscrição imobiliária 04.05.006.0373.001, bairro Gurigica, nesta Capital, com as seguintes confrontações: frente com 9,73m (nove metros e setenta e três centímetros) para Rua do Bananal; Fundos com 9,44m (nove metros e quarenta e quatro centímetros) para área de propriedade do Município de Vitória; Lado Direito com 9,11m (nove metros e onze centímetros) para área de propriedade do Município de Vitória; Lado Esquerdo com 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) para área de propriedade do Município de Vitória, destinadas à abertura de via pública.

Art. 2º. Os recursos financeiros para execução da presente desapropriação são provenientes de recursos próprios do Município, constantes do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de maio de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Sérgio de Sá Freitas
Secretário Municipal de Obras e Habitação

DECRETO Nº 17.769**Nomeia membros para o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – CMCT**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o dispositivo no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 13.985, de 05 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – CMCT, os seguintes membros:

Presidente do CMCT – Representantes da Companhia de Desenvolvimento de Vitória

Titular: Leonardo Caetano Krohling
Suplente: Renzo Nagem Nogueira

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: José Arlon Silva
Suplente: Vasti Gonçalves de Paula Correia

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Sheila Cristina de Souza Cruz
Suplente: Tânia Mara Machado

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Juliana Sardinha Silvestre Donato
Suplente: Fernando Bourguignon Pratti

Representantes do Governo do Estado do Espírito Santo

Titular: Cristina Engel de Alvarez
Suplente: Marcelo Vivacqua

Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo

Titular: Franco Machado
Suplente: Iomar Cunha dos Santos

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Estado do Espírito Santo

Titular: Luis Carlos Garcia

Suplente: Eduardo Chister

Representantes da Universidade Federal do Espírito Santo

Titular: Sônia Alves Gouvêa

Suplente: Raquel Baroni de Carvalho

Titular: Antonio Manoel Ferreira Frasson

Suplente: Carlos Friedrich Loeffler Neto

Titular: Luiz Fernando Schettino

Suplente: Marcelo Lima

Representantes do Legislativo Municipal

Titular: Vinicius Jose Simões

Suplente: Wanderson Jose da Silva Marinho

Representantes da Comunidade Científica

Titular: Marcilio Riegert

Suplente: Leonardo Carraretto

Titular: Luciano Raizer Moura

Suplente: João Gomes Netto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de maio de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**EDITAL DE ABANDONO DE CARGO**

A Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso das suas atribuições legais, com base no que dispõe a alínea "K" do Inciso III, do Art. 177, da Lei 2.994/82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), solicita o comparecimento do(a) servidor(a) estatutário(a) SONIA FRANCO PINHEIRO, matrícula 510491, Professor de Educação Básica – PEB III, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, junto ao Protocolo Geral do Município, a fim de apresentar defesa, sob sanção de ser enquadrado(a) no artigo supramencionado.

Processo nº 2195130/2019

Vitória, 10 de maio de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – FMPDC

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** - torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETO VOLTADO PARA A POLÍTICA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO ALINHADA COM A POLÍTICA DE JUVENTUDE**, a ser desenvolvido por instituição privada, sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.024/2015, o Decreto Municipal 17.340/2018 e o Manual de Gestão de Parcerias Voluntárias envolvendo ou não repasse de recursos financeiros, de dezembro de 2016. A parceria visa desenvolvimento de curso de formação em jornalismo.

Cadastramento: As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato pelas OSCs **até o dia 08/07/2019**, das 12h00 às 18h00 com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - FMPDC" e entregues pessoalmente na Coordenação de Políticas dos Direitos da Juventude, localizada na Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho - SEMCID, situada na Av. Maruípe, 2544, Itararé - Vitória - Fone (27) 3382-6662 não sendo permitido o recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

Disponibilidade do Chamamento: A íntegra do Edital de Chamamento Público e seus anexos se encontram disponíveis no link:

sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/operacoes/exibirDocumento.cfm?cod=15256

***Republicado por ter sido redigido com incorreção**

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SEMCID**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da **SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO** - torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETO VOLTADO PARA A POLÍTICA DE JUVENTUDE**, a ser desenvolvido por instituição privada, sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.024/2015, o Decreto Municipal 17.340/2018 e o Manual de Gestão de Parcerias Voluntárias envolvendo ou não repasse de recursos financeiros, de dezembro de 2016. A parceria visa execução de atividades itinerantes a serem desenvolvidas pelo Centro de Referência da Juventude nas regiões administrativas do município de Vitória.

Cadastramento: As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato pelas OSCs **até o dia 08/07/2019**, das 12h00 às 18h00 com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SEMCID" e entregues pessoalmente na Coordenação de Políticas dos Direitos da Juventude, situada na Av. Maruípe, 2544, Itararé - Vitória - Fone (27) 3382-6662 não sendo permitido o recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

Disponibilidade do Chamamento: A íntegra do Edital de Chamamento Público e seus anexos se encontram disponíveis no link:

sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/operacoes/exibirDocumento.cfm?cod=15255

***Republicado por ter sido redigido com incorreção.**

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – SEMCID**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da **SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO** - torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETO VOLTADO PARA A POLÍTICA DE JUVENTUDE**, a ser desenvolvido por instituição privada, sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.024/2015, o Decreto Municipal 17.340/2018 e o Manual de Gestão de Parcerias Voluntárias envolvendo ou não repasse de recursos financeiros, de dezembro de 2016. A parceria visa execução de atividades itinerantes a serem desenvolvidas pela Casa da Juventude.

Cadastramento: As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato pelas OSCs **até o dia 08/07/2019**, das 12h00 às 18h00 com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 002/2019 - SEMCID" e entregues pessoalmente na Coordenação de Políticas dos Direitos da Juventude, situada na Av. Maruípe, 2544, Itararé - Vitória - Fone (27) 3382-6662 não sendo permitido o recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

Disponibilidade do Chamamento: A íntegra do Edital de Chamamento Público e seus anexos se encontram disponíveis no link:

sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/operacoes/exibirDocumento.cfm?cod=15254

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 079/2019**

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **07/06/2019 ou 10/06/2019**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

TECNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 1 – 20H (ED. 004/18)

Listagem: Candidato com Deficiência

Processo nº 901173/19 – SEMESP

1º Pedro Henrique Moschen Ramos

TECNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 1 – 20H (ED. 004/18)

Processo nº 2005176/19 – SEMESP

21º Thiago Henrique Oliveira da Silva

Processo nº 2155270/19 – SEMESP

22º Hudson Lourenco Thomaz

TECNICO ESPORTIVO – ÁREA DE GINÁSTICA – 20H (ED. 004/18)

Processo nº 2219809/19 – SEMESP

15º Elaine Broseguini Corona

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30H (ED. 013/18)

Processo nº 702219/19– SEMUS

10º Eliane Rezende

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 03 de junho de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 080/19**

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **07/06/2019 ou 10/06/2019**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40H (ED. 002/19)

Processo nº 6192942/18 – SEMUS

23º Luamara Santos Vicente

ENFERMEIRO DIARISTA – 40H (ED.012/17)

Processo nº 1599676/19– SEMUS

115º Luciana Alves Batista

Processo nº 263801/19 – SEMUS

116º Caroline de Araujo Valls

MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA – 20H (ED.026/18)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 2024950/19 – SEMUS

1º Paula Marchiori Damasceno

2º Fabricio Prado Monteiro

- Ao todo temos 1 (uma) vaga para a função Médico Alergista e Imunologista– 20h. Os candidatos convocados para a referida função deverão informar o seu interesse em assumir a vaga, no momento da assinatura do Edital de Convocação. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1, tendo em vista que a Listagem é de Reclassificação.

MÉDICO UROLOGISTA – 20H (ED.010/17)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 1737002/19 – SEMUS

1º Guilherme Campelo Lopes dos Santos

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA – 30H (ED.005/16)

Processo nº 6591309/18 – SEMUS

75º Claudinea dos Reis Miranda

Processo nº 7646380/18– SEMUS

76º Rachel de Fátima Frasson Loureiro

Processo nº 2226054/19 – SEMUS

77º (*)Rosemary Rodrigues Justino

78º Maria Inez Gomes

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA – 30H (ED.005/16)

Processo nº 1260228/19– SEMUS

87º (***)Luciana Pires dos Santos

Processo nº 1783472/19 – SEMUS

88º Roziene Maria Guedes do Nascimento

Processo nº 301160/19– SEMUS

89º Sonia Lima Andrade

Processo nº 869252/19– SEMUS

90º Espedita Maria dos Santos Alves

2 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei n.º 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

3 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

4 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 03 de junho de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo de Colaboração Entre a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e

a Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada.

A Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada faz parte das ações da política de atenção ao idoso no município de Vitória, objetivando “assegurar os direitos sociais do idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, independência, integração, melhoria da qualidade vida, proteção e participação efetiva na sociedade” (Lei Municipal nº 6.043/2003, art. 1º), em consonância com a Política Nacional e com o Estatuto do Idoso.

Dentre as competências definidas para o Poder Público, encontra-se o desafio de “desenvolver alternativas de atenção ao idoso desabrigado e sem vínculo familiar, que lhe proporcionem cobertura quanto ao alojamento, alimentação e saúde” (Lei Municipal nº 6.043/2003, art. 7º, inciso I, alínea b).

A Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada oferece acolhimento institucional integral a pessoas idosas a partir dos 60 anos de idade, com capacidade de atendimento para 80 idosos do município de Vitória, de ambos os sexos, sem vínculo familiar ou com vínculos muito fragilizados. Proporciona moradia, alimentação, higienização, atendimento social, cuidados essenciais e encaminhamento para a rede de serviços do município (saúde, cultura, lazer, entre outros), buscando resgatar e/ou fortalecer os vínculos comunitários e familiares.

É importante ressaltar que a entidade é o único serviço que oferece o atendimento na modalidade de instituição de longa permanência à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Vitória, servindo de referência para atender às demandas da SEMAS.

Destacamos que a entidade Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada é um serviço contínuo no âmbito da Assistência Social que acolhe idosos com atendimento ininterrupto, não sendo possível a paralisação em qualquer momento sob consequência de desabrigo de 80 idosos. Dessa forma, enquadrando-se no Art. 30 da Lei 13.019 que regulamenta os casos em que pode haver dispensa de chamamento, considerando que o serviço em questão, está de acordo com o Decreto 17.340/2018, Art. 42, inciso IV, justifica-se a dispensa para a garantia da continuidade da execução do objeto desse termo. A saber, são casos em que a administração pública pode dispensar o chamamento,

“IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Atestamos a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

Diante do exposto a Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, solicita e justifica a realização do Termo de Colaboração, com a finalidade de dar continuidade no atendimento em caráter de acolhimento institucional.

Márcia de Oliveira Barcellos

Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2019**

A Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas em exercício da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Banca de Avaliação com o objetivo de analisar títulos de candidatos inscritos para as funções estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº **005/2019**.

MATRÍCULA	SERVIDOR
089155	Jonas de Oliveira
613970	Suelen da Penha Zanetti

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 03 de junho de 2019.
Fernanda Mayer dos Santos Souza
Subsecretária de Gestão de Pessoas
em exercício

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV

Resumo do Instrumento de Termo de Fomento, em atendimento a Lei nº 13.019/2014.

Instrumento nº 004/2019

Partes: A Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV e o **Instituto Baleia Jubarte**

Objeto: O objeto deste Instrumento é o Termo de Fomento para custear despesas referentes ao evento II Simpósio Latino Americano sobre o Turismo de Observação de Baleias: Status e Perspectivas para a América Latina, a realizar-se nos dias 11 a 15/06/2019, no espaço Baleia Jubarte na Praça do Papa em Vitória.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação: 03.01.23.695.0013.1.0058 - 3.3.50.41.00

Vigência: Assinatura até dia 04/07/2019.

Processo: 9003/2019

Empenho: 179- 000

Vitória, 27 de maio de 2019
Leonardo Caetano Krohling
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

PORTARIA N.167/2019

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Geanne Lobo, Fabiola Mazzini Leone e Helder Costa Marchesi, sob a coordenação da primeira, para elaborar a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação da Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, podendo ser prorrogada por mais 30 dias, para apresentar a referida proposta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 31 de maio de 2019.

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do Ipamv

PORTARIA N.º 168/2019

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 47, Inciso VII da Lei Municipal nº 4.399/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Janne Mary Marquez Maquarte Mandelli, Mat. 4001, Apoio/Membro da Comissão de Licitação designada conforme Portaria nº 150/2018, publicada em 15/06/2018, por Jocarla Vittorazzi Laquini Campanha, Mat. 6558.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05/06/2019.

Vitória, 03 de junho de 2019.

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do Ipamv

30/05 a 13/06

Circuito Ambiental

em Vitória



PROGRAMAÇÃO

05/06

· PROJETO MATA ATLÂNTICA: PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA

das 08h às 11h | Local: Parque da Fonte Grande
Público: EMEF Heloísa Abreu Júdice De Matos

· MAPA GIGANTE INTERATIVO: CAMINHANDO PELOS ECOSISTEMAS DE VITÓRIA

05/06 e 06/06 das 08h às 17h | Local: Tancredão |
Público: Estudantes



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal em exercício
Secretário de Governo em exercício
Gerente de Documentação Oficial

Sérgio de Sá Freitas
Deyvid Alberto Hehr
Scheila Teixeira Nader